

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO. nº 409/2020-SEMUSSJOP.

São João de Pirabas - PA, 15 de Outubro de 2020.

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Antônio Menezes Nascimento das Mercês

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência seja providenciado em caráter de urgência o devido processo licitatório, com vista à **Aquisição de material permanente para atendimento às ações de enfrentamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde**, visando atender a demanda existente, garantindo a eficiência dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Os materiais solicitados são para ampliação dos serviços existentes em razão do COVID-19, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), uma vez que precisam de um aumento de equipamentos nas áreas de atendimento.

Considerando ainda o estado de Calamidade Pública e também o grave risco de morte para a população, a Secretaria Municipal de Saúde, pautada pelas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, decidiu-se pela aquisição dos insumos disponíveis para combater uma doença que tem causado estragos de repercussão mundial.

Tal aquisição servirá de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Conforme Decreto Municipal nº 33/2020 de 08/04/2020 em Anexo.

Tudo conforme levantamento realizado por esta Secretaria expresso no termo referencial que a este acompanha.

Atenciosamente,



JULIO ELITON LIMA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 191/2019-GAB/PMSJP

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de material permanente para atendimento às ações de enfrentamento ao COVID-19, visando atender a demanda existente, garantindo a eficiência dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, juntamente com decreto Municipal de nº030/2020 publicado no dia 03 de Abril de 2020 que determina as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito Município de São João de Pirabas, Estado do Pará.

A Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e a necessidade de equipar as Unidades de Saúde, Hospital Municipal e Centro do COVID com equipamentos e demais insumos necessários para assegurar a demanda do serviço, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos equipamentos abaixo descritos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
01	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR CARDÍACO COM BATERIA RECARREGÁVEL	Desfibrilador/cardioversor cardíaco	unidade 01
02	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE PEDESTAL	Estetoscópios	unidade 05
03	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE 100L	Autoclave esterilização material	unidade 01
04	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE 21L	Autoclave esterilização material	unidade 03
05	VENTILADOR (RESPIRADOR) DE TRANSPORTE	Ventilador Transporte	unidade 01

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	VENTILADOR (RESPIRADOR) NAO INVASIVO DE ALTO DESEMPENHO	Ventiladores VNI	unidade	01
07	CADEIRA DE BANHO PARA HIGIENIZAÇÃO	Cadeira para higienização de pacientes	unidade	05
08	LEITO CLINICO	Cama Hospitalar	unidade	10
09	CARRO-MACA ADULTO COM REGULAGEM DE ALTURA	Macas de Transporte	unidade	05
10	NEBULIZADOR PORTATIL	Aparelho inalador	unidade	03
11	NEBULIZADOR 4 SAÍDAS	Aparelho inalador	unidade	03
12	ASPIRADOR DE SECREÇOES	Aspirador de secreções	unidade	02
13	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 50 LITROS	Cilindros para armazenam oxigênio	unidade	05
14	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ALUMÍNIO 5 LITROS	Cilindros para armazenam oxigênio	unidade	06
15	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE 9.000 BTUS	Central de ar	unidade	10

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de Abaetetuba;

4.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após, a solicitação da unidade solicitante em até 5 (cinco) dias.

4.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações e quantidades dos mesmos;

4.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entregar do material.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- O Prazo de Vigência será até dia 31/12/2020, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

7.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

7.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

7.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência

São João de Pirabas - PA, 15 de Outubro de 2020.



JULIO ELITON LIMA GUIMARAES

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 191/2019-GAB/PMSJP